

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



#### ATA N.º 1

m	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS PARLAMENTARES

DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.

---- 1. Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, doravante também designado por SRPC, IP-RAM, sitas no Caminho do Pináculo, n.º 14, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído por Nelson Jesus Rodrigues Bettencourt., Técnico Superior na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvaro, a exercer funções em regime de mobilidade no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na qualidade de presidente, por Teresa Maria Freitas Jardim, Chefe de Departamento no Serviço de Proteção Civil, IP-RAM, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos, e Pedro Miguel Monteiro Pinto, Técnico Superior do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, a exercer funções em regime de mobilidade no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril, (adiante









GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM





---- **3.1.** Em regra, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), e a Entrevista







Profissional de Seleção (EPS). No entanto: -----

#### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

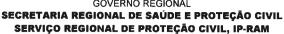


3.2. Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do
referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja,
candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência
ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no
recrutamento de candidatos em situação de requalificação que,
imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição,
competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção
prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, como métodos de
seleção: a Avaliação Curricular (AC); Prova Física (PF) e a Entrevista
Profissional de Seleção (EPS)
3.3. Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-
A/2019, de 03 de abril, a aplicação dos métodos de seleção terá como
referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à
presente ata como Anexo I
4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos
métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte)
valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a
classificação final considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de
uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato
- Candidatos previstos em 3.1.: CF =([PCO x 50% + PCE x 30%] + [EPS x 20%])
- Candidatos previstos em 3.2.: CF = ([AC x 55%) + (PF x30%) + (EPS x 15%])
Em que:









CF = Classificação Final -----



PCO = Prova de Conhecimentos Oral
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita
PF = Prova Física
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular
4.1. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que:
<b>4.1.1.</b> Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método facultativo;
<b>4.1.2.</b> Em situações de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.;
<b>4.1.3.</b> Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos nos artigos 10.º e 24.º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de





seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do SRPC, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das



# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



8

formas previstas no artigo 10.º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril;		
<b>4.1.4.</b> A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.		
<b>4.1.5.</b> Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas		
<b>5.</b> A Prova de Conhecimentos Oral será constituída por quatro questões avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 15, 10, e 5 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações em cada parâmetro		
<b>5.1.</b> Ainda a este propósito, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de avaliação de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta no <b>anexo II</b> à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante.		
6. Depois, o júri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), com uma ponderação de 30%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas;		







GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM





<b>6.1.</b> Será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de
papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não
anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento
informático;

- ---- **6.2.** Terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas: ------
- -Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 05 de dezembro Orgânica do XII Governo Regional da Madeira; ------
- Decreto Regulamentar Regional n.º 01/2020/M, de 02 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 de maio Orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil; ------
- -Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM; ------
- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e demais alterações operadas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017 de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 06/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis nºs 79/2019 e 82/2019, ambas de







GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



02 de setembro e 2/2020, de 31 de março - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de ianeiro: -------

- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos Lei n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelos Decretos -Lei n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio Lei-Quadro dos Institutos Públicos;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira; ------
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro -Código do Procedimento Administrativo; ------









SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

<b>6.7.</b> A ausência de resposta a cada pergunta será cotada com 0 (zero)
6.6. A cotação de cada resposta certa, será de 0,5 (zero vírgula cinco) valores, sendo cada resposta errada penalizada em – 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em – 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores;
<b>6.5.</b> A prova de conhecimentos escrita será constituída por 40 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções;
6.4. Mais deliberou o júri, por unanimidade que:
6.3. A bibliografia recomendada e a legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos escrita é a indicada no ponto 5.3. desta ata
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho - Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
- Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto- Lei de Bases da Proteção Civil;







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



---- 6.8. Para efeitos de valoração deste método de seleção (PCE) será aplicada a seguinte fórmula: ------PCE = (VRCPREM - SPREPREM), em que: -----PCE = Prova de conhecimentos escrita; -----VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas; ------SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas. -------- 6.9. Caso o valor de PCE seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PCE a atribuir ao candidato será de zero valores. --------- 6.10. A Prova de Conhecimentos Escrita será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção, conforme Anexo III que faz parte integrante da presente ata.--------- 6.11. A Prova Física (PF), com uma ponderação de 30% visa avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar: -----a) será de natureza prática, de realização individual, com a duração máxima de 30 (trinta) minutos e consistirá numa prática simulada de execução de uma determinada tarefa, conforme Anexo IV que faz parte integrante da presente ata.----b) será valorada com a menção de Apto e Não Apto.-----







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



---- **6.13.** Relativamente à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 20%, para os candidatos previstos no ponto 10.1 do presente aviso e 15% para candidatos previstos no ponto 10.2 do presente aviso, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (artigos 6º, nº. 1, alínea a) e 9.º nº. 5 e 6 da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril) que será realizada pelo júri, este deliberou, por unanimidade, que serão apreciados os fatores "sentido crítico", "motivação", "expressão e fluência verbais" e "qualidade da experiência profissional", os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores:

EPS= (SC + MT)	V + EFV + QEP) /	/ 4, em que:	

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SC = Sentido Crítico -----







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



MTV = Motivação
EFV = Expressão e Fluência Verbais
QEP = Qualidade da Experiência Profissional
SENTIDO CRÍTICO
<b>6.13.1.</b> Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções
tomadas e respetiva fundamentação e canacidade de argumentação

	Valores
1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
3º nível — Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível — Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4









GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



------MOTIVAÇÃO ------

	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

------ EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS ------

------ **6.13.3.** Na expressão e fluência verbais, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -------









GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a	20
linguagem não-verbal de modo muito adequado.	
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e percetível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível — Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4

----- QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -----

---- **6.13.4.** Na qualidade da experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais











GOVERNO REGIONAL





X

	Valores
1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
2º nível — Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8

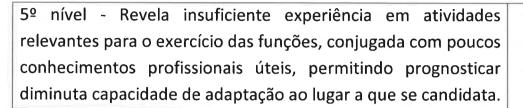






GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



4

- ---- 8. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:
- a) A habilitação académica; -----
- b) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos da área inerente ao posto de trabalho, e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; ------







**GOVERNO REGIONAL** 

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas: ----d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2017/2018), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação. e) Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia. ---------- 8.1 valiação curricular, atentas as regras fixadas nos artigos 11.º e 18.º. n.º 4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril, foi pelo júri deliberado, por unanimidade adotar a seguinte fórmula classificativa: -----AC = (HA + FP + EP+ AD) /4, em que: -----AC = Avaliação Curricular; ------HA = Habilitação Académica; ------FP = Formação Profissional; ------EP = Experiência Profissional; ------



c)



AD = Avaliação de desempenho. -----

---- 8.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios:



GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



<b>8.3.</b> A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 (vinte) valores, de acordo com os seguintes critérios:
a) 12.º Ano; 20 valores;
<b>b)</b> Curso Profissional com equivalência ao 12.º Ano; 18 valores;
c) Escolaridade Obrigatória (Lei n.º 85/2009, 27 agosto, alterada pela Lei nº Lei nº 65/2015, de 3 de julho); 16 valores;
<b>8.4.</b> A propósito da Habilitação Académica (HA), mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional
8.5. Relativamente à Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, que esta será valorada até ao limite de 20 (vinte) valores e serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata







**GOVERNO REGIONAL** 

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



X

---- **8.6.** Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala:

	Igual ou superior a 100 horas 20 valores;		
•	Entre 90 a 99 horas 19 valores:		
	Entre 80 a 89 horas 18 valores;		
	Entre 70 a 79 horas 17 valores;		
	Entre 60 a 69 horas 16 valores;		
	Entre 50 a 59 horas 15 valores;		
m	Entre 40 a 49 horas 14 valores;		
M	Entre 30 a 39 horas 13 valores;		
	Entre 20 a 29 horas 12 valores;		
	Entre 10 a 19 horas 11 valores;		
	Entre 01 a 09 horas 10 valores;		
	Sem formação (ou formação não diretamente relacionada com as		
	exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata)		
	8.7. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das		
	ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em		
	"Dias" será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração		
	das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em		
	"Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana.		
	8.8. O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as		
	ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente		
	comprovadas		







GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



8.9. No elemento Experiência Profissional (EP), que será valorado até a limite de 20 (vinte) valores, o júri atenderá ao percurso profissional candidato enquanto integrado em carreiras com grau de complexidade (PPGC), e a Avaliação de Desempenho (AD), os quais constitue indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelocandidatos.		
<b>8.10.</b> Assim, o júri deliberou, por unanimidade, o desdobramento da Experiência Profissional (EP) em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte:		
EP = PPGC + AD, em que:  EP = Experiência profissional;		
PPGC = Percurso profissional e graus de complexidade;AD = Avaliação de Desempenho		
8.11. Relativamente ao subelemento Percurso profissional e graus de complexidade (PPGC), o júri deliberou, por unanimidade, que o mesmo considerará a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, e enquanto realizadas pelo candidato em carreira de grau 1 de complexidade funcional, com a pontuação máxima de 17 (dezassete) valores e de acordo com a seguinte tabela:		







**GOVERNO REGIONAL** 

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL. IP-RAM



Percurso profissional e graus de complexidade

Sem experiência em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1-0 valores

Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 10 valores

De 1 ano e 1 dia até 2 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1-11 valores

De 2 anos e 1 dia até 3 Anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1 – 12 valores

Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 1, acresce 1 valor até ao limite máximo de 17 valores.

<b>8.11.1.</b> As tabelas são sumativas, não podendo exceder a valoração
máxima de 17 (dezassete) valores
<b>8.12.</b> No elemento Avaliação de Desempenho (AD), o júri deliberou, por unanimidade, que serão considerados os anos relevantes, de acordo com o
fixado na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 03
de abril, sendo convertido proporcionalmente para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, observados os seguintes critérios:
a) Média aritmética simples das avaliações quantitativas do ano ou anos considerados;
b) A (s) expressão(ões) quantitativa(s), das menções obtidas pelos candidatos no âmbito do SIADAP, será(ão) convertida(s) para a escala de 0









(zero) a 20 (vinte) valores. Considerando a expressão qualitativa e



GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



quantitativa da AD, o júri deliberou, por unanimidade, que a correspondência se faça de acordo com a seguinte fórmula:
A = B x 4, em que:
A = Avaliação no Procedimento Concursal;
B = Avaliação pelo SIADAP;
c) Será observada a regra contida no artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, para avaliações anteriores e conversões de resultados;
d) Não existindo avaliação atribuída no período a considerar, para efeitos do n.º 3 do atrás referido artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 03 de abril, o valor positivo que o júri considerará será 9,5 (nove vírgula cinco) valores, atento o fixado no artigo 18.º n.ºs 1, 4 e 13 da mesma Portaria. A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço mencionando tal facto.
e) No âmbito do elemento Avaliação de Desempenho (AD), será utilizada a seguinte fórmula:
$AD = \frac{\sum NA}{n}$ em que:
AD = Avaliação de desempenho;
$\sum$ NA = Somatório das notas dos anos considerados (depois de convertidas para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores);
n = Número de anos considerados







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



f) Para efeitos de determinação de AD é considerada a avaliação obtida em cada um dos anos relevantes, no período considerado. Havendo avaliações bienais, a avaliação quantitativa obtida no biénio considera-se reportada a cada um dos anos integrantes do biénio. ---------- 8.13. Ainda a propósito da Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (Anexo VII). --------- 9. Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos: -----a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção ou b) Aplicação do segundo método de seleção ou segunda fase do primeiro método de seleção e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método ou fase imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; ------







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



c) Dispensa de aplicação do segundo método ou fase ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. ---------- 10. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (Anexo VIII). --------- 11. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. ------O Presidente

(Nelson Jesus Rodrigues Bettencourt)

Os vogais

(Teresa Maria Freitas Jardim)









# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, ÎP-RAM



(Pedro Miguel Monteiro Pinto)











GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

#### ANEXO I À ATA N.º 1



	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS PARLAMENTARES

DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.

# ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES:

Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o na aliena b) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP (Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau 1 de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços) na área de competências da Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros, das quais se destacam as seguintes:

- i) Apoio logístico;
- ii) Manutenção dos equipamentos e infraestruturas;







GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- iv) Realização de trabalhos de construção civil;
- v) Elaboração de trabalhos de jardinagem.



# PERFIL DE COMPETÊNCIAS:

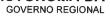
Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que aquela se insere:

- 1) REALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.
- 2) ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO: Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
- **3) CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
- 4) INICIATIVA E AUTONOMIA: Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.













**5) RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

(Nelson Jesus Rodrigues Bettencourt)

Os vogais

(Teresa Maria Freitas Jardim)

(Pedro Miguel Monteiro Pinto)









GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

### ANEXO II À ATA N.º 1



IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL		
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL  CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL  HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – ESCOLARIDADE  OBRIGATÓRIA	
PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERV REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPRE PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEM INDETERMINADO  DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNT PARLAMENTARES DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.		

PROVA ORAL	
NOME:	
1 – Conhecimento sobre:	
- Características e Funcionalidades (CF)	** valores
- Materiais e Equipamentos (ME)	** valores
- Manutenção e Operacionalidade (MO)	** valores
Fundamentação:	











GOVERNO REGIONAL





CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO PROVA ORAL (PO)

 $PO = [(CF \times 50\%) + (ME \times 25\%) + (MO \times 25\%)]/3$ 

PO = \*\* valores

O Presidente

(Nelson Jesus Rodrigues Bettencourt)

Os vogais

ICKEST HAMA DI

Tech-DE

(Pedro Miguel Monteiro Pinto)

(Teresa Maria Freitas Jardim)







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

# ANEXO III À ATA N.º 1



IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL		
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL  CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL  HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – ESCOLARIDADE  OBRIGATÓRIA	

PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS PARLAMENTARES

DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.

#### PROVA DE CONHECIMENTOS ESCRITA

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  GOVERNO REGIONAL  SECRETARIA REGIONAL DE BAÍDE E PROTEÇÃO CIVIL.  BERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM		DECAO CIL
Nome Completo:		
Cartão de Cidadão:	Data de Validade:	
Rúbrica:	Número Convencional	AO378_0001

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

PCE = (VRCPREM - SPREPREM)

PCE = \*\* valores

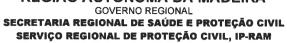














O Presidente

(Nelson Jesus Rodrigues Bettencourt)

Os vogais

(Teresa Maria Freitas Jardim)

(Pedro Miguel Monteiro Pinto)











# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

# ANEXO IV À ATA N.º 1



IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL		
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL  CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL  HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – ESCOLARIDADE  OBRIGATÓRIA	
PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SE REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMP PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR T INDETERMINADO		
PARLAMENTARES	DE JUNHO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.	

PROVA FISICA		
NOME:		
1 – Conhecimento sobre:		
- Ferramentas (CF)	** valores	
- Manuseamento de Ferramentas (MF)	** valores	
- Identificação e Funcionamento de Máquinas e Equipamentos (IFME)	** valores	
Fundamentação:		











GOVERNO REGIONAL





CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO PROVA FÍSICA (PF)

 $PF = [(CF \times 25\%) + (MF \times 25\%) + (IFME \times 50\%)]/3$ 

PF = \*\* valores

O Presidente

(Nelson Jesus Rodrigues Bettencourt)

Os vogais

BRESA MARIA DZ FROM IN)

(Teresa Maria Freitas Jardim)

(Pedro Miguel Monteiro Pinto)







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

#### ANEXO V À ATA N.º 1



R

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL					
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA				

PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS PARLAMENTARES

DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.

ANEXO V À ATA N.º 1							
FICHA INDIVIDUAL DE NOTAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)							
CARREIRA E CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL							
MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM							
DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020 DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	AVISO PUBLICADO NO JORAM N.º II SÉRIE, DE DE DE 2020						
NOME DO CANDIDATO;							
ENTREVISTA REALIZADA EM:/ ÀSHORAS.							











GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Parâmetros	Deliberação				
de					
avaliação	Presidente	Vogal	Vogal	Nível	Valoração
Sentido Crítico					
Motivação					
Expressão e Fluência					
Verbais					
Qualidade da Experiência					
Profissional					
	Classifica	ıção quantitat	iva		
Cotação: Nível Elevado – 20	valores; Nível B	om – 16 valore	es; Nível Su	ficiente –	12 valores;
Nível Reduzido – 8 valores; 1	Nível Insuficiente	e – 4 valores.			
Resumo dos temas abordad	os:				
Fundamentação:					
Classificação final da EPS (	10.1 do Anexo V	'III: 20%) <b>:</b> (SC	+MTV+EF	V+QEP)/4	4







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



(Nelson Jesus Rodrigues Bettencourt)

Os vogais

(Teresa Maria Freitas Jardim)

(Pedro Miguel Monteiro Pinto)













GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

#### ANEXO VI À ATA N.º 1



And-

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL		
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	

PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS PARLAMENTARES

DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.

ANEXO VI À ATA N.º 1	
FICHA INDIVIDUAL DE NOTAÇÃO DA ENTREVISTA PROFIS	SIONAL DE SELEÇÃO (EPS)
CARREIRA E CATEGORIA ASSISTENTE OPERACIONAL	
MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO	CIVIL, IP-RAM
DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020 DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	AVISO PUBLICADO NO JORAM N.º II SÉRIE, DE DE DE 2020
NOME DO CANDIDATO:	
ENTREVISTA REALIZADA EM:/ ÀSHORA	AS.







# GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Parâmetros	Deliberação				
de avaliação	Presidente	Vogal	Vogal	Nível	Valoração
Sentido Crítico					
Motivação					
Expressão e Fluência Verbais					
Qualidade da Experiência Profissional					
	Classifica	ção quantitat	iva		
Cotação: Nível Elevado – 20 Nível Reduzido – 8 valores; 1			es; Nível Su	ficiente –	12 valores;
Resumo dos temas abordad	os:				
Fundamentação:					
Classificação final da EPS (	10.2 do Anexo V	III: 15%): (SC		V+0FP\/	1







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



O Presidente

(Nelson Jesus Rodrigues Bettencourt)

Os vogais

(Teresa Maria Freitas Jardim)

(Pedro Miguel Monteiro Pinto)













GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

#### ANEXO VII À ATA N.º 1



PROCEDIMENTO
CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL
CONCURSAL
COMUM
CO

PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS PARLAMENTARES

DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.

AVALIAÇÃO CURRICULAR	
NOME:	
Habilitações académicas (HA)  Fundamentação:	** valores
2 – Formação Profissional (FP)valores	**

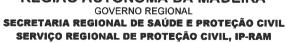














Fundamentação:

3 – Experiência Profissional (EP)	**
valores	
Fundamentação:	
4 – Avaliação do Desempenho (AD)	** valore:
Fundamentação:	valore.
i diladill'elitayao.	
CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	
AC = (HA + FP + EP + AD)/4	
AC = ** valores	
O Presidente	
(Nelson Jesus Rodrigues Bettencourt)	
Os vogais	
TERESI PARIA DE PREITA JOS	-
(Teresa Maria Freitas Jardim)	
Technic	





(Pedro Miguel Monteiro Pinto)



GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

# ANEXO VIII À ATA N.º 1



IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL		
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – ASSISTENTE OPERACIONAL CARREIRA – ASSISTENTE OPERACIONAL HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	

PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

DESPACHO DE 24 DE JUNHO DE 2020 DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E ASSUNTOS PARLAMENTARES

DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM.

#### Aviso /2020

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, para exercer funções na Escola de Formação em Proteção Civil e Bombeiros do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM de 17 de julho de 2020, se encontra









GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM sente aviso no cursal comum,

aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público constituído, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Assistente Operacional a afetar ao mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, adiante designado por SRPC, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de 24 de junho de 2020 de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e Assuntos Parlamentares, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- 1.2. Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM).
- 2. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio e 12/2013/M, de 25 de março e Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho.







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- Local de trabalho: Serviço Regional de Proteção Civil. IP-RAM, sito ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.
- 4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 5. Identificação e caracterização do posto a ocupar:

#### 5.1. Área Funcional:

Os postos de trabalho a ocupar destinam-se ao exercício de funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

#### 5.2. Conteúdo funcional:

Exercício de grau de complexidade 1 com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no Anexo à LTFP, o qual se traduz, designadamente, no exercício de funções de:

- -Apoio logístico e manutenção de equipamentos e infraestruturas;
- Execução de trabalhos de serralharia, eletricidade, construção civil e jardinagem.
- Posição remuneratória de referência: O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.
- Requisitos de admissão: Os Candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:











GOVERNO REGIONAL

SEGRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM 17.° da LGTF, a

4

- 7.1.Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTF, a saber:
  - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - b) 18 anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
  - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 7.2. O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira de assistente operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
- 9. Apresentação das candidaturas:
  - 9.1. Prazo para apresentação das candidaturas: O prazo de apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
  - 9.2. Forma de apresentação das candidaturas: Nos termos do. ° 3 artigo 19.° da Portaria n.° 125-A/2019 de 30 abril, as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do "Formulário de candidatura", que se encontra disponível no Gabinete de Recursos Humanos, IP-RAM, Piso 1, sito ao Caminho do Pináculo n.° 14, 9060 236 Funchal, nos períodos compreendidos das 09H30 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica deste Serviço, em:

(https://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos\_de\_Gestao/formulario\_de\_ca ndidatura.doc).







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

- 9.3.Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236, no Funchal, nos períodos compreendidos das 09H30 e as 12H30 e as 14H00 e as 16H30, ou, enviados pelo correio com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o
- 9.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
  - a) Cópia legível do respetivo certificado de habilitações académicas;
  - b) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contatos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas);
  - c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1.do presente aviso.
  - d) Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea b) deste ponto.
- 9.5. Candidatos com vínculo de emprego Público:

envio de candidaturas por via eletrónica.

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, devem ainda entregar, para além dos documentos indicados no ponto 9.4. do presente aviso, os seguintes documentos:

 a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição







**GOVERNO REGIONAL** 

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria;

- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
- c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação (2017/2018) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade igual à do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.
- 9.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d), e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário de candidatura que reúnem os mesmos requisitos.
- 9.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 9.5. do presente aviso.
- 9.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 9.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam releva para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 9.10. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20 da referida Portaria.







**GOVERNO REGIONAL** 

#### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- 9.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos e/ou a apresentação de documento falso serão punidas nos termos da lei.
- 10. Métodos de seleção: Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
  - 10.1. Regra Geral: Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - a) Prova de Conhecimentos (PC);
    - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
  - 10.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelo método referido na alínea a) do ponto 10.1. do presente aviso, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo 36.º e de acordo com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 5.º e com a alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    - a) Avaliação Curricular (AC);
    - b) Prova Física (PF);
    - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
  - 10.3. Valoração dos métodos de seleção







GOVERNO REGIONAL

#### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1:

$$CF = [(PCO \times 50\% + PCE \times 30\%) + (EPS \times 20\%)]$$

Candidatos previstos em 10.2:

$$CF = [(AC \times 55\%) + (PF \times 30\%) + (EPS \times 15\%)]$$

em que:

CF = Classificação Final;

PCO = Prova de Conhecimentos Oral;

PCE = Prova de Conhecimentos Escrita;

PF = Prova Física;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

AC = Avaliação Curricular.

10.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de conhecimentos comportará duas fases, sendo cada uma delas de caráter eliminatório:





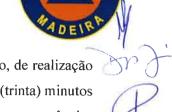


8



GOVERNO REGIONAL

#### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



a) A primeira, de natureza prática, sob a forma oral, de caráter eliminatório, de realização individual, sem possibilidade de consulta, com a duração máxima de 30 (trinta) minutos e será constituída por questões de âmbito prático respeitantes às competências consideradas essênciais para o exercício da função.

Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se os seguintes níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20; 16; 12, 8 e 4 valores.

- b) A segunda, de natureza teórica, e de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, com duração de 60 (sessenta) minutos e incidirá sobre a seguinte legislação:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 05 de dezembro - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 01/2020/M, de 02 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2020, de 26 de maio - Orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Saúde n.º 343/2019, de 5 de junho - Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e demais alterações operadas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017 de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 114/2017, de 29 de dezembro, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 06/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis nºs 79/2019 e 82/2019, ambas de 02 de setembro e 2/2020, de 31 de março Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP),











**GOVERNO REGIONAL** 

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro;

- Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março e 90/2019 e 93/2019, ambas de 04 de setembro -Código do Trabalho;
- Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos Lei n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelos Decretos -Lei n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio Lei-Quadro dos Institutos Públicos;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
- -Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro -Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto- Lei de Bases da Proteção Civil:
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

A prova escrita será indicada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção.







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM , considerando-se a

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

#### 10.5. Prova Física (PF)

A Prova Física visa avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar:

- a) será de natureza prática, de realização individual, com a duração máxima de 30 (trinta) minutos e consistirá numa prática simulada de execução de uma determinada tarefa.
- b) será valorada com a menção de Apto e Não Apto.

#### 10.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações em cada parâmetro.

#### 10.7. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

a) A habilitação académica;







GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



b) A formação profissional, considerando-se os cursos de formação específicos da área inerente ao posto de trabalho, e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- H
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período (2017/2018), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de ausência de avaliação.
- e) Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- 10.8. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método facultativo.
- 10.9. Em situações de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.
- 10.10. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.
- 11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- 12. Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet da entidade.







GOVERNO REGIONAL

#### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM





13. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação da data, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do SRPC, IP-RAM, e a disponibilizar na sua página eletrónica, com o endereço:



Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril.

- 14- Nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:
- i) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção;
- ii) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico--funcional, até à satisfação das necessidades;
- iii) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.
- 14.1- As tranches a que se refere o ponto anterior, serão em número de 20 (vinte).

#### 15- Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos.

São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do número 10, do artigo 9.º da









GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



referida Portaria n.º 125-A/2019, de 3 de agosto, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

16- Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentosgestao.html sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17- Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

- Nelson Jesus Rodrigues Bettencourt., Técnico Superior na Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvaro, a exercer funções em regime de mobilidade no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- Teresa Maria Freitas Jardim, Chefe de Departamento no Serviço de Proteção Civil, IP-RAM;
- Pedro Miguel Monteiro Pinto, Técnico Superior do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, a exercer funções em regime de mobilidade no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;

Vogais suplentes:

- Cláudia Cristina Rodrigues Pestana do Vale, Técnica Superior no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- Ana Sofia Barros de Jesus, Técnica Superior no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 5 de agosto de 2020.







# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



O Presidente do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM

(José António Oliveira Dias)





